



Atividades Gerais

- Atuação desde o 1º Mandato nas Comissão Permanentes;
- Atualmente atuação como Secretário da Casa Legislativa no ano de 2019;
- Atuação na Comissão Temática em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, com diversas proposições, sendo que as mais relevantes socialmente estão inseridas no presente documento.
- Atuação junto com as forças políticas do Município, com visitas *in loco*, com o Deputado Pedro Westphalen, que atuava como Secretário de Obras e o Departamento de Estradas e Rodagem, no primeiro bueiro construído na Estrada do Ponche Verde;
- Participação na mobilização para asfaltamento da Estrada Bagé/Lavras;
- Atuação em diversas frentes, tratando de assuntos relevantes como: Mineração, Crimes de Abigeato, Barragem do Taquarembó entre outros;
- Forte envolvimento com a questão pendente do FUNRURAL, considerando a liminar do STJ, com participação do Deputado Federal Jerônimo Goergen.

Intermediação através do Gabinete do Dep. Jeronimo Goergen através das Emendas Parlamentares:

- R\$ 250.000,00 para saúde, perspectiva para o corrente ano;
- R\$ 500.000,00 para a UBS do Bairro Tude de Godoy, obra em andamento.

RELATÓRIO GERAL DE ATIVIDADES

2017

INDICAÇÕES MAIS RELEVANTES

- Alteração da Lei que trata da Instalação da Câmara de Segurança nas Agências Bancárias, ampliando os locais elencados como obrigatórios para instalação: fez-se tal indicação para ampliação dos locais elencados como obrigatórios no diploma legal, considerando a necessidade de abranger além de instituições bancárias e correspondentes, locais que tenham grande aglomeração de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas, assim se propôs a inclusão de: boates, casas noturnas e similares, locais onde há venda de bebidas e que mantenham funcionamento após as 19 horas, e em postos de gasolina. Além disso, a proposição tratava de incentivo para aquelas pessoas que não tem obrigatoriedade, mas que tem interesse na instalação acarretando em maior segurança para a população;
- Complementação ao Regime Jurídico dos Servidores do Município de Dom Pedrito, para que seja legislado sobre a ocorrência de acidente em local de trabalho e posterior indenização com os gastos decorrentes do incidente;
- Digitalização da legislação Municipal de forma que seja facilitado o acesso e divulgado a comunidade;
- Expedição de ofício ao DNIT para manutenção e providências junto a BR 293, como reparação de buracos, a efetivação da obra do Trevo da Sete, reparação dos problemas estruturais presentes no Trevo da Cotrijuí;
- Reparos no esgoto da Júlio de Castilhos em frente ao Supermercado Nacional, que havia problemas ocasionados pelo excesso de peso dos caminhões no local;
- Solicitação de reparos na estrada do *Pela Gaúcho*, na altura da barragem de Dona Ledi, onde estavam acontecendo sérios problemas estruturais na estrada;

- Providências reativas a Rota da Safra;

- Indicação de Anteprojeto de Lei, que visa instituir o Protocolo de Saúde nos Abrigos Municipais, devido a situação de vulnerabilidade que as crianças e adolescentes se encontram ao ingressarem nos lares de passagem, assim como a necessidade de manutenção de sua saúde quando sob a responsabilidade de Município de Dom Pedrito;

- Solicitação ao Executivo para a abertura de postos de saúde em horário especial, para pacientes que utilizem do transporte municipal para atendimento de saúde em outras cidades, considerando que os pacientes aguardavam o transporte na esquina do pronto socorro em pleno rigor;

- Solicitação de colocação de placas de sinalização em diversos pontos;

- Ampliação da parada de ônibus existente na Avenida Rio Branco, na altura do nº 1078, e a colocação de parada de ônibus na esquina da Avenida Rio Branco com a Rua 21 de Abril (campo do Botafogo);

- Poda de todas as árvores existentes nas esquinas do Município que tenham tamanho avultado;

- Pedido para notificação de proprietários de terrenos para manutenção dos mesmos, considerando que muitos encontram-se em precárias condições de higiene;

- Criação do guia ou cartilha da saúde pública, a fim de dar maior transparência ao serviço de saúde pública prestada no Município de Dom Pedrito, assim como informar corretamente a população dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde e onde obtê-los;

- Fiscalização das rotas dos ônibus circulares, e se as mesmas se encontram em consonância com o estabelecido no contrato;

- Adequações no Plano Diretor do Município de Dom Pedrito, considerando a dificuldade de instalação de novos estabelecimentos comerciais e questões aventas por munícipes com a mesma essência;
- Projetos formulados pelo cidadão Marcondes S. Paz Brondani, apresentados ao Gabinete, sendo eles: Projeto Caxinguelê, Projeto Castor-Mirim, Projeto Pomba Branca, Projeto Rouxinol, Projeto Arte na Rua, e Projeto Direito Sustentável;
- Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a jornada de trabalho diferenciada para servidores municipais de Dom Pedrito que possuam filhos portadores de necessidades especiais;
- Moção de apoio ao projeto de criação de delegacia especializada em crimes de agronegócios, considerando que há grande incidência de delito no Rio Grande do Sul, eis que grande parte de sua economia está voltada para a produção agropecuária, e que o Município de Dom Pedrito está entre os dez primeiros com maior incidência no tipo penal de furto de semoventes (abigeato) no Estado;
- Audiência pública relativa a prestação de serviço deficitário de telefonia na Zona Rural do Município, com a participação de Empresas de Telefonia Móvel (OI, VIVO, TIM e CLARO), Associação dos Agricultores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e Poder Executivo Municipal;
- Indicação para realização de leilão das sucatas do Município de Dom Pedrito, considerando a sua grande quantidade, principalmente na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, o que poderia ser revertido em valores ao erário;
- Alteração da Lei dos Estagiários do Executivo Municipal;
- Elaboração de cartilha de esclarecimentos quanto ao funcionamento e obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica;
- Abertura do Posto de Saúde principal para que os pacientes que dependem do transporte Municipal aguardem a locomoção abrigados dos imprevistos do clima.

- Manutenção dos passeio público do Largo Isidoro Dias Lopes, Praça Rui Bastide;
- Publicidade maior para os meios de recolhimentos de entulhos e descartes de como refrigeradores, sofás, freezer, ou seja, aqueles inservíveis para atividades domésticas e aqueles que não passam pelo recolhimento diário de descartes;
- Asfaltamento das Ruas Júlio de Castilhos e Bernardino Ângelo.

REQUERIMENTOS:

- Para realização de audiência pública com as telefônicas móveis, referente ao sinal do serviço na região rural;
- Para realização de audiência pública para discutir e debater o Projeto de Lei que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica no Município de Dom Pedrito;
- Para serem repassadas informações sobre a implantação do curso de Agronomia no Município de Dom Pedrito-RS;

PROVIDÊNCIAS:

- Colocação de Placas na Rua Breno Lucas com Pedro Acácio Menna, nas proximidades da Creche Marli Cassol;
- Limpeza nas imediações do campo do Botafogo;
- Sinalização na Ponte da Viúva Flora;
- Limpeza de esgoto ao céu aberto na Rua José Bonifácio;
- Fechamentos de fossas na Travessa Salvador Machado;
-

PROJETOS E ANTEPROJETOS DE LEI:

- Dispõe sobre Redução da Jornada de Trabalho para servidores públicos Municipais que tenham filhos portadores de necessidades especiais – ATUALMENTE É LEI: O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade cuidar, acompanhar e preservar a dignidade das crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais. Considerando que, em regra,

os pais são os detentores da guarda e cuidado de seus filhos, faz-se justo e necessário conceder a estes o direito de ausentar-se de seu trabalho, garantindo-lhe os rendimentos mensais, a fim de não prejudicar a renda familiar, inclusive observando que as demandas financeiras de filhos portadores de deficiência são encarecidas.

Considerando que a criança com necessidades especiais necessita de cuidados especializados, que lhe permita desenvolver, ao máximo, suas capacidades físicas e habilidades mentais. No entanto, estes cuidados têm custo elevado, sendo inviável condicionar à diminuição de carga horária a redução de rendimentos.

Ainda a Constituição Federal e a Convenção sobre direitos das pessoas com deficiência promovem e garantem, como direitos fundamentais, a máxima proteção da criança portadora de deficiência, especialmente no que tange ao seu convívio com a família, à dignidade de sua condição, educação e formação, bem como os deveres de guarda e cuidado que lhe devem garantir o Estado, a sociedade e a sua família, formando a base tripartite e instituindo o princípio da proteção integral de crianças e adolescentes.

O artigo 227 da Constituição Federal assim dispõe: Art. 227. “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Assim como o artigo 8º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, in verbis: 1. Os Estados Partes tomarão todas as medidas necessárias para assegurar às crianças com deficiência o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, em igualdade de oportunidades com as demais crianças. 2. Em todas as ações relativas às crianças com deficiência, o superior interesse da criança receberá consideração primordial. Diante do exposto, resta cristalina a necessidade de redução da carga horária dos servidores públicos municipais que tenham filhos em situação que exija cuidados mais complexos, assim como que é responsabilidade, também, do Poder Público de assegurar todos os meios para que os portadores de deficiência tenham a possibilidade de inserção e adaptação adequada na sociedade, preservando, portanto, a dignidade da pessoa humana, preceito maior esculpido na Carta Magna.

- Dispõe sobre o Estágio Profissionalizantes no âmbito do Legislativo Municipal – ATUALMENTE É LEI;
- Institui o Dia do Fiscal do Município de Dom Pedrito ATUALMENTE É LEI.
- Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Dom Pedrito.
- Dispõe sobre a Criação de Guia da Saúde Pública, para ser disponibilizado para a população informações adequadas sobre a saúde pública;
- Dispõe sobre o Protocolo de Saúde nos Abrigos Municipais a ser estabelecido em prol das crianças que ingressam e permanecem nos lares de passagem;
- Institui o Dia da Leitura Livre, para aproximar a população do hábito da leitura e de informação cultural.

PRINCIPAIS REQUERIMENTOS ENCAMINHADOS:

- Ao DNIT, buscando a reparação dos buracos, manutenção das estradas nos trechos Dom Pedrito/Bagé e Dom Pedrito/Santana do livramento. Também postulando a limpeza das galerias de passagem e pontes do Rio Santa Maria, considerando o estado precário em que se encontravam;
- A UNIPAMPA, referente ao processo de implantação do curso de Agronomia no município de Dom Pedrito;
- Digitalização das Leis Municipais pela Câmara de Vereadores, para facilitar o acesso à legislação pelos servidores e pela população;
-

COMISSÃO TEMPORÁRIA EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Realização de 04 reuniões a partir de sua instituição (Agosto/2017), com os seguintes encaminhamentos de maior relevância:

- Encaminhamento de Anteprojeto de Lei que estabelece normas especiais para funcionamento de bares, casas noturnas, festas e similares, com referência a frequência de crianças e adolescentes e dá outras providências;
- Indicação ao Executivo para qualificação pertinente aos Educadores dos Abrigos Municipais, antes de assumirem o cargo público correspondente.

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 01/2018

Referente à educação no campo: Observa-se que no ano de 2017 houve diversas situações – desde climáticas até questões logísticas – que impossibilitaram a efetividade da educação das crianças e adolescentes da Zona Rural do Município de Dom Pedrito.

Em razão disso é necessário que seja implantado um novo sistema para que haja a recuperação adequada de aulas, resultando em um ano letivo fluído, sem atrasos para o aprendizado para os alunos da Zona Rural, motivo pelo qual propõe o seguinte planejamento:

- 1) Que a Prefeitura Municipal de Dom Pedrito realize a compra de um computador – notebook – para cada aluno da Zona Rural, conjuntamente com um Pen Drive;
- 2) Que seja planejado e disponibilizado no Pen Drive o cronograma de ensino e os materiais necessários para o desenvolvimento do ano letivo, sendo que a organização do material deverá ser feita de maneira a ser determinada por uma comissão de educadores, visando um ensino de qualidade;
- 3) Que o material disponibilizado seja utilizado como meio de aplicação de aula para aqueles dias em que, por motivos adversos, não seja possível o aluno se locomover até a Escola para assistir aula.

Sabe-se que o método ideal e disseminado em diversos municípios é a conexão aluno-professor ocorrer via internet, mas a irregularidade na qualidade da prestação do serviço é conhecida, ainda mais na Zona Rural. Observa-se que, exemplificadamente, em dias de fortes chuvas, que impedem o transporte escolar, o material contido no Pen Drive deverá conter as matérias que seriam trabalhadas no dia letivo normalmente, para que não haja atraso nas lições e com pleno aprendizado.

INDICAÇÃO Nº 02/2018

CENSO dos servidores: Levantamento do quadro de servidores municipais (CENSO), para verificação de informações de quantidade de servidores, sua lotação, seu status frente à Administração Pública (ativos, inativos, aposentados etc.), existência de dependentes, entre outros dados que se mostrarem importantes. Nos seguintes moldes:

- A participação no CENSO seria obrigatória a todos os Estatutários, Celetistas, Cargos em Comissão, Contratos Temporários, Aposentados, Pensionistas e Estagiários remunerados da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Dom Pedrito,

- O CENSO dar-se-ia através de etapas online e presencial, nos moldes a serem estabelecidos pela Administração;

- O servidor que não prestar as informações solicitadas sofrerá penalidades.

- A coordenação do CENSO poderá ser realizada por Comissão formada especificadamente para este fim, com o número determinado de servidores. Indica-se o número ímpar para resolução de eventuais questões no decorrer do processo.

Propõe-se o presente procedimento, que deverá ser regulamentado via Decreto Municipal, em razão da necessidade de maior conhecimento por parte da administração pública de seus servidores e, principalmente, de sua lotação, evitando assim os desvios de servidores para locais inadequados. Também, necessidade de melhoria na qualidade de dados dos segurados do RPPS do Município, com objetivo de realizar uma avaliação atuarial consistente, entre outros benefícios que trará o recadastramento dos servidores.

INDICAÇÃO Nº 03/2018 – PROJETO DE LEI – ESPECIFICADO ADIANTE

INDICAÇÃO N.º 04/2018 – TROCA DE CAIXAS D'ÁGUA

Indicação para que seja realizada a troca das caixas d'água feitas de amianto dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, para manutenção da saúde e bem-estar daqueles que utilizam o fornecimento de água das mesmas, pelas razões que seguem: Primeiro, sabe-se que somente o fato de ter a caixa d'água de amianto não gerará danos à saúde dos consumidores, mas esse matéria é abrasivo, ou seja, o simples fato de esfregar a caixa d'água durante uma limpeza de rotina pode causar a inalação de poeira e esta, de fato, quando inalada ou ingerida causa riscos à saúde; Segundo, as camadas de cimento que reveste esse tipo de caixa com o decorrer do tempo vão se desgastando e não protegem mais o consumidor da liberação da fibra do amianto, sendo que esta fibra uma vez inalada não se remove mais do corpo humano, podendo permanecer incubada no pulmão gerando prejuízos após vários anos; Terceiro, a caixa da água com o decorrer do tempo apresenta rachaduras e abrasão das paredes o que pode infectar a água com o material prejudicial aqueles que a consomem; Quarto, em 29 de novembro de 2017 o Supremo Tribunal Federal reafirmou a

inconstitucionalidade do art. 2º da Lei Federal 9.055/1995, pois referida lei permitia extração, industrialização, utilização, comercialização e a distribuição de amianto na variedade crisotila no país. Observa-se que foi concedido o efeito vinculante e erga omnes (para todos) à essa decisão.

INDICAÇÃO Nº 05/2018

Plano Diretor: indicação para que se estruture e elabore o Plano Diretor do Município de Dom Pedrito. Isso pois, Plano Diretor é um documento que sintetiza e torna explícitos os objetivos consensuados para o Município e estabelece princípios, diretrizes e normas a serem utilizadas como base para que as decisões dos atores envolvidos no processo de desenvolvimento urbano convirjam, tanto quanto possível, na direção desses objetivos, sendo de vital importância para o desenvolvimento urbano. Recomenda-se para tanto, a elaboração de um Plano Diretor Participativo, com a participação das forças vivas do Município de Dom Pedrito, para que juntamente com os Vereadores e o Executivo Municipal elaborem o planejamento da utilização de todo o território municipal.

Outrossim, houve diversas alterações no Código de Edificações buscando formas de melhorias no aproveitamento urbano do Município, sendo que uma modificação consistente deve ser embasada no devido Plano Diretor, visando harmonia no território municipal e das normativas.

INDICAÇÃO Nº 06/2018

Educação no campo: Indicação para que seja analisada a possibilidade de valorização da remuneração daqueles professores que são isolados em determinadas escolas. Com a expressão “professores isolados” tem-se o objetivo de designar aqueles professores que exercem suas atividades como professor único de determinada instituição de ensino. Isso pois, há necessidade do melhoramento na qualidade do ensino nas escolas que contam unicamente com um professor, e para que esse trabalho se torne viável uma ponte é a valorização do servidor, que ao nota-la faz seu trabalho com maior afinco, contribuindo para

o desenvolvimento social da comunidade através de uma educação com características de excelência.

INDICAÇÃO Nº 07/2018

Alteração de Regimento Interno: O Vereador Renato Chiaradia, as Vereadoras Rosemeri Martins, Ana Paula Montiel Salines, todos integrante da Bancada do Partido Progressista, e o Vereador Luiz Carlos Moraes, da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, requereram seja encaminhado à Mesa Diretora desta Casa Legislativa a seguinte indicação: **que seja alterada a Resolução n.º 07/2000 que trata da Concessão de Voto de Louvor, considerando a ausência de processo de tramitação, para tanto, propõe a alteração nos seguintes termos:** A) Que haja a tramitação do requerimento que postule Voto de Louvor de, no mínimo, duas Sessões Legislativa da Casa, sendo a leitura feita na primeira e a votação posteriormente, havendo assim tempo de conhecimento dos candidatos a serem louvados e prospecção para emissão de votos seguros favoráveis ou contra; B) Que o requerimento seja instruído com documentação hábil a provar os feitos dos candidatos em prol da comunidade, assim como documentos que provem sua conduta pessoal e social nos eixos da moralidade.

INDICAÇÃO Nº 09/2018

Alteração de calendário escolar: Indicação para que seja analisada a possibilidade de redução das férias escolares no período que compreende o verão, com a consequente ampliação nas férias de inverno.

Isso pois, as maiores dificuldades inerentes ao transporte de crianças e adolescentes ocorre no período do inverno, eis que as chuvas prejudicam as vias terrestres. Assim, compreendendo um período de férias maior nessa fase, haveria melhorias efetivas na qualidade da educação de crianças e adolescentes do campo.

Recomenda-se para tanto, que seja analisada a possibilidade, pelos departamentos competentes, e aguarda-se resposta positiva do Executivo Municipal quando a presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 10/2018

Depredação do patrimônio público: Indicação de inclusão no Código de Posturas do Município de Dom Pedrito de multa para quem depreda, picha, vandaliza ou danifica o patrimônio público ou privado do Município, considerando que o mesmo se encontram em fase de reestruturação, nos seguintes termos:

1. Multa equivalente a 1.000 (um mil) URMs – sendo que em caso de reincidência a multa será dobrada -, para qualquer ato de depredação, pichação e destruição por vandalismo, contra o patrimônio público, equipamentos urbanos, placas indicativas ou de sinalização, árvores ou jardins, logradouros ou obras públicas. Assim como para muros frontais das residências ou de empresas do Município.

2. Em caso de pichação, vandalismo ou depredação contra monumento ou coisa tombada, em razão de seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a multa dar-se-á no valor de 2.000 URMs, na primeira ocorrência, dobrando o valor em caso de reincidência.

3. A pessoa a quem for aplicada a multa receberá notificação, com aviso de recebimento, em 30 (trinta) dias, para efetuar o pagamento.

4. O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação, sendo que transcorrido o prazo sem a quitação do débito, o mesmo deverá ser inscrito em dívida ativa, passível de protesto extrajudicial, bem como de demanda judicial, e eventual ressarcimento de despesas e custos da reparação do bem danificado.

5. Se o infrator for criança, adolescente ou incapaz nos termos da lei civil, os pais, responsáveis ou tutores, responderão pelos seus atos.

INDICAÇÃO 11/2018

Lazer e área de esportes: Que seja analisada a viabilidade de execução de uma pista de caminhada na quadra do Clube do Funcionários Municipais, considerando que este setor da cidade está carente neste aspecto, necessitando de urbanização, trazendo desta forma vida e embelezamento e proporcionará qualidade de vida as moradores nesta localidade.

INDICAÇÃO 12/2018

EFETIVADO - Compra de veículos para Transporte Escolar: Considerando que o transporte escolar municipal está passando por dificuldades na contratação de empresas para executarem as rotas, especificamente na zona rural, requeremos que seja estudada a possibilidade de compra de veículos escolares, seja através de recursos próprios, financiamentos ou verbas parlamentares, suprimindo desta forma as rotas não contempladas nos certames licitatórios.

INDICAÇÃO 13/2018

Indicação para enfrentamento do problema de loteamentos irregulares: Considerando que atualmente se vivencia um enfrentamento em face dos loteamentos irregulares, onde pessoas da comunidade estão sendo enganadas por outros que visam lucro financeira, pois compram terrenos irregulares e sem qualquer infraestrutura que viabilize a habitação, apenas pelo chamado “contrato de compra e venda de gaveta”, que não transfere a propriedade ao suposto adquirente e gera apenas prejuízo ao munícipe e também à Administração Pública, propõe-se que seja realizada, pelo Executivo Municipal em parceria com esta casa Legislativa, campanha de esclarecimento para a comunidade no que tange à venda de terrenos que se encontram sem a devida regularidade e condições de habitação.

INDICAÇÃO 14/2018

Compra de novo aparelho para a saúde: Considerando a situação que se apresentou quanto ao equipamento para realização do Teste da Orelhinha (Aparelho de Emissões Otoacústicas), qual seja: o equipamento não estar em funcionamento e seu processo de manutenção ser demorado ante a sua complexidade, postula-se que o Executivo Municipal efetue a compra de um novo aparelho, tendo com finalidade o atendimento completo da população pedritense.

INDICAÇÃO 15/2018

Efetivação de Princípios Constitucionais da Administração Pública: indicação para a realização de mecanismo administrativo, dentro da Secretaria de Planejamento, Gestão

Estratégia e Meio Ambiente, para quantificação da eficiência das Políticas Públicas, que, em tese, já deveria estar acontecendo, a serem instituídas pelo Município de Dom Pedrito, nos seguintes termos: Qualquer Política Pública a ser apresentada para implantação no Município de Dom Pedrito deve constar estudo de viabilidade com, no mínimo, seus objetivos, quantidade de munícipes a serem atingidos, demanda de pessoal e demanda orçamentaria para alcançar os objetivos almejados, ou seja, todos os meios necessários para atingir a possibilidade de implantação tanto econômica quanto social.

Essa análise é fundamental, considerando que muitas vezes algumas políticas tem alto custo com pouca efetividade, o que acarreta em diversos prejuízos para a Administração Pública, que já trabalha com poucos recursos.

Destarte, a avaliação da viabilidade econômica, financeira e social das políticas públicas, passa a ser o instrumento de medição de eficiência: [...] sobre a ótica governamental, para garantir a sustentabilidade do crescimento econômico ou o ótimo econômico de bem-estar da população; sobre a ótica social, para garantir a distribuição equânime dos frutos do crescimento e/ou do desenvolvimento econômico.

Faz-se a presente indicação, pois a eficiência é um dos princípios basilares da administração pública prevista no art. 37, caput, da Constituição Federal e, segundo informações obtidas em qualificações deste Gabinete, será um dos princípios alvo de cobrança na prestação de contas dos Gestores por parte do Tribunal de Contas do Estado e Tribunais de Justiça.

INDICAÇÃO N.º 16/2018 – ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO – ESPECIFICADO ADIANTE:

DIÁRIAS

INDICAÇÃO 17/2018 – ANTEPROJETO DE LEI – ESPECIFICADO ADIANTE: FOGOS DE

ARTIFÍCIO

INDICAÇÃO N.º 18/2018

Reforma das Leis Base Municipais: Indicação para que seja providenciada, com urgência, a revisão da Lei Orgânica do Município e do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Dom Pedrito, isso pois, em análise a legislação citada constataram-se erros de digitação e falta de atualização quanto às emendas que se procederam com o decorrer do tempo, o que torna a legislação base do Município esteja desatualizada.

Ademais, é sabida a necessidade de realização de concurso público para cargos efetivos no Município e tal desatualização, bem como erros materiais, podem acarretar em prejuízo ao certame que usará como base a legislação disponibilizada.

Assim, passa-se a exemplificar, observando que esses dados foram retirados da legislação disponível no site de busca do TCE-RS:

a) O art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores do Município está desatualizado, pois o artigo em questão teve redação nova em 21 de dezembro de 1995 (Lei n.º 670), o que ainda não foi compilado ao Regime;

b) O art. 29, parágrafo único, do Regime Jurídico dos Servidores do Município traz a palavra “extinto” e no contexto claramente trata-se da palavra correta: “existindo”;

c) O art. 15 da Lei Orgânica do Município, no inciso V, traz a palavra “ano”, sendo que a correta deveria ser “não”;

d) O art. 17, §2º da Lei Orgânica está em confronto com a Constituição Federal quanto ao número de vereadores, pois a previsão é número nunca inferior a 15 (quinze) vereadores e a Constituição Federal através da Emenda Constitucional 58/2009, que alterou o art. 29, traz previsão de até 13 vereadores, conforme inciso IV.

e) O art. 19 da Lei Orgânica em seu §10º há repetição de termos quanto à posse dos Vereadores.

f) O art. 35, inciso VI, alínea b – que trata sobre o julgamento ficto das contas - foi tornado inaplicável pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, considerando que no Pleno do STF decidiu-se pelo caráter meramente opinativo do parecer do Tribunal de Contas: Parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo. STF. Plenário. RE 729744/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 10/8/2016 (repercussão geral) (Info 834).

INDICAÇÃO 21/2018

Banheiros da Praça Municipal (em conjunto com a Vereadora Terezinha Camponogara): **Indicação** para que seja analisada a possibilidade de construção/instalação de

banheiros adaptados para pessoas com deficiência nas proximidades da câmara de vigilância localizada no Sindicato Rural, a fim de possibilitar o monitoramento do local.

Isso pois, é de conhecimento notório que a localidade atual do banheiro – que fica trancado por motivos de preservação – é utilizada para consumo de narcóticos e comercialização dessas substâncias ilegais, ou seja, não está se prestando aos fins para qual foi construído, e essa nova localização possibilitaria que o sanitário permanecesse aberto durante o dia.

Inobstante as chaves do banheiro ficarem disponíveis à população em diversos locais, verifica-se que essa situação está gerando arrombamentos e mais depredação ao patrimônio público, o que causa prejuízo ao erário e problemas recorrentes nas relações com os munícipes.

INDICAÇÃO N.º 22/2018

Limpeza de terrenos, inclusão no Código de Posturas: a indicação para que seja realizado estudo para alteração do Código de Posturas do Município para que o mesmo disponha, de maneira atual, sobre a limpeza e manutenção dos terrenos, pátios e similares particulares que se encontram em desacordo com os padrões de saúde pública, em razão de que é de conhecimento notório na sociedade pedritense que há terrenos abandonados que servem de depósitos para entulhos de todas as naturezas.

Os terrenos com construções ou não, onde não há moradores, acarretam em acumulação e diversos entulhos além do crescimento da mata e de espécies de animais que podem transmitir doenças graves à população; além de que tais situações ocorrem em grande escala no Município, portanto, considerando o panorama exposto são necessárias atitudes que preconizem pela limpeza e higiene para o bem geral.

Objetiva-se com o encaminhamento da presente proposta que o Executivo Municipal seja autorizado a realizar limpezas e dar manutenção em pátios, terrenos ou similares privados em que a mesma não é feita por parte dos proprietários. Essa limpeza realizada pela Administração Pública será debitada na conta do contribuinte que der causa a ação e será cobrada através do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), objetivando assim a manutenção da cidade em arquétipos de higiene.

Assim, sugerimos que a redação do atual art. 216 do Código de Posturas poderia se dar da seguinte maneira:

“Art. 216 Os proprietários dos terrenos não edificados ou edificados em estado de abandono são obrigados a mantê-los capinados, limpos e drenados, salvo os que estejam dependendo de obras públicas.

§1º Contatada a situação apresentada no caput, o proprietário será notificado para proceder a regularização da situação devidamente apontada pelo fiscal dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no §1º, o Poder Executivo procederá a execução dos serviços de limpeza necessários.

§ 3º Pelos serviços de limpeza executados será cobrado o custo correspondente do proprietário ou possuidor do imóvel, acrescido de multa de 20% do valor estipulado do serviço pelo descumprimento da norma, conforme previsão autorizativa do art. 6º, alínea “a”, deste Código.

§ 4º O Executivo Municipal através de Decreto estipulará o valor do m² a ser cobrado pela prestação dos serviços de limpeza.

§ 5º Os valores correspondentes ao custo da limpeza e da multa serão inseridos para pagamento no Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU).”

INDICAÇÃO N.º 23/2018 – Programa de Combate à Evasão Escolar através da busca ativa na Comunidade com a Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social.

INDICAÇÃO 25/2018

Cidade Ativa: indicação para que seja realizada análise a fim de verificar a possibilidade de implantação de Programa de Ação na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos em conjunto com a Secretaria de Agricultura, nos seguintes termos:

As Secretarias supra junto ao Gabinete do Prefeito, contando com a participação efetiva dos Presidentes dos Bairros do Município elaborariam programa de ação e cronograma para realização de multirões para a recuperação dos Bairros. Explica-se.

1. Essa ação consistiria em concentração de atividades como limpeza, patrolamento em locais críticos, coleta de lixo comum e eletrônicos entre outros.

2. O ordem para a execução do cronograma seria dada através de sorteio, após cadastramento prévio dos representantes dos bairros.

3. Para que os Bairros participassem do Programa seria necessário ter representante adequadamente eleito.

4. Havendo isso, passar-se-ia por reuniões entre as partes verificando quais os pontos de maiores queixas entre os munícipes, a fim de concentrar a atividade a ser realizada.

5. E, por fim, a execução do trabalho estratégico organizado, que ocorreriam entre 4 a 7 dias, considerando para tanto o trabalho a ser realizado e a extensão territorial do local.

Apresenta-se a presente ideia de Programa de Governo, pois assim existiria um trabalho efetivo dentro dos bairros e não apenas o atendimento de pontos críticos dispersos na Cidade que demanda gasto de material e, em algumas ocasiões, serviços de baixa qualidade que deverão ser refeitos em um curto lapso temporal.

INDICAÇÃO 28/2018

Projeto Casa Legal: indicação para que seja implantado no Município de Dom Pedrito o Programa Casa Legal, nos seguintes termos: Seria um programa onde um corpo técnico da Prefeitura, formado de arquitetos e engenheiros, projetam casas de acordo com o tamanho do terreno, de forma que a planta seja legalizada junto ao órgão público e de acordo com os limites ambientais, com o objetivo de regularizar e acompanhar as construções, permitindo segurança às famílias que irão residir.

Os critérios de participação seriam: a) cidadãos com renda familiar de no máximo cinco salários mínimos; b) proprietários de terreno com até 70 m² e c) residir no Município por mais de dois anos. Documentos Necessários para abertura de processo: a) cópia do RG e CPF do Proprietário; b) Cópia de documento hábil a demonstrar a propriedade do terreno; c) cópia do comprovante de residência no município por mais de dois anos; d) cópia da capa do carnê de IPTU; e e) cópia do comprovante de renda familiar. Após a apresentação dos documentos o solicitante receberá a visita de um profissional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para confirmação dos dados, e uma vez aprovada, será liberado para o início dos trabalhos dos engenheiros.

INDICAÇÃO 29/2018

Implantação do Conselho para elaboração do Plano Diretor: indicação para que seja feita de imediato a revisão do Plano Diretor do Município de Dom Pedrito, assim como se proceda a instalação do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Isso é de vital importância para o desenvolvimento econômico do Município de Dom Pedrito, considerando que há diversas empresas que buscam instalação na cidade e estão encontrando barreiras na legislação municipal.

Observa-se que no presente momento de recessão e altos índices de desemprego é essencial que haja a chegada de novas empresas, que gerarão renda e vagas no mercado de trabalho em prol da população pedritense, ou seja, são oportunidades que não podem escapar por questões burocráticas que estariam dificultando a chegada de empreendimentos ao Município, que há muito anda necessitado de incentivos para fomento da economia.

Pontua-se que tudo deverá ser realizado dentro da legalidade e com análise criteriosa da revisão, mas que determine pontos críticos que permitam o alojamento de projetos que, por sua vez permitirão o desenvolvimento do Município. Para tanto, necessário se faz a instalação do Conselho Municipal do Plano Diretor, para que as forças ativas da comunidade participem juntamente com a equipe técnica para a postulada revisão.

INDICAÇÃO 30/2018

Melhoramentos Vila Arrué: Indicação para que seja feita de imediato: a) o alargamento da Rua Antenor Madruga, da Escola Municipal Herodiano até a esquina da Rua Gervásio dos Santos Jardim e b) a instalação de rede de Iluminação Pública da Rua Antenor Madruga a partir Valmir Peres, nas proximidades da Escola Herodiano Arrue.

Primeiramente, o pleito de alargamento se justifica que por aquele trajeto nos últimos anos tem passado a Rota da Safra, sendo que sua atual situação torna o tráfego de pedestres na referida Rua perigosa, principalmente crianças e idosos.

No que tange a iluminação pública é primordial que se proceda sua instalação, pois, em que pese o local ser pouco habitado, este é de grande circulação de munícipes e é a principal via de acesso à Vila Arrué. Conforme se observa nas fotos em anexo há pouca iluminação pública no trajeto.

INDICAÇÃO 31/2018

Áreas de Lazer: indicação para que seja realizado estudo e consequente construção de uma área de lazer na localidade da Vila Sete Casas, atrás à 3ª Companhia de Engenharia e Combate Mecanizado, onde ocorre a bifurcação da Rua Andrade Neves, formando um triângulo com a Rua Nei S. Severo, à aproximadamente 73,56 m da Rua Professor Pamplona.

Isso pois, aquele local - conforme demonstrado pelas imagens em anexo - é área ociosa que conta com 182,88 m², podendo ser o local melhor aproveitado para a efetivação do lazer da comunidade que não tem área para tal nas proximidades de sua moradia.

Observa-se que o lazer faz parte da lista dos direitos universais e essenciais sociais que devem ser respeitados, garantidos e protegidos pelo Ente Público, sendo que pelas pequenas ações é possível apresentar um grande bem-estar social para a comunidade. A realização dessa obra no local indicado será para o melhoramento para a qualidade de vida dos cidadãos.

INDICAÇÃO 32/2018

Projeto Visão para sempre (em conjunto com o Rotary Dom Pedrito): indicação para realização de estudo de viabilidade de emenda à Lei 1.680, de 15 de setembro de 2010, que trata do Projeto Visão Para Sempre, com a inclusão do art. 5-A, nos seguintes termos:

“Art. 5-A O Poder Público Municipal designará para efetivação das ações estratégicas do presente Projeto, no mínimo, três servidores públicos, os quais serão nomeados através de portaria.”

INDICAÇÃO 33/2018

Demanda postulada pelo CONSEPRO: Indicação para que seja liberado o decibelímetro, ou sonômetro ou medidor de nível de pressão sonora (MNPS), considerando que chegou ao conhecimento deste Gabinete que o aparelho se encontra na Prefeitura Municipal de Dom Pedrito, e que há diversas pessoas com treinamento para utilização, bem com o aparelho tem certificação do IMETRO, sendo que atualmente se mostra de vital importância, pois há grande nível de poluição sonora no Município.

Isso pois, se mostra necessário para efetivar e garantir a atuação da Brigada Militar quanto à aplicação do art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que apresenta a

seguinte redação: “Art. 228. Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN: Infração – grave; Penalidade – multa; Medida administrativa – retenção do veículo para regularização.”

REQUERIMENTOS

Encaminhamento de verbas para a Escola CIEP: Encaminhado a 13ª CRE-Coordenadoria Regional de Educação ofício postulando o seguinte questionamento: Somos sabedores de que a Escola Getúlio Dorneles Vargas (CIEP), não vem recebendo do Governo Estadual a verba de autonomia financeira, desde meados do mês de janeiro, também temos conhecimento de que existem questões burocráticas ao repasse da mesma, no entanto, já estamos praticamente no mês de junho e a referida escola não foi contemplada com o repasse, desta forma, gostaríamos de saber quais os motivos que vêm cerceando o direito destes alunos carentes, os quais usufruem da escola no período da manhã e tarde e necessitam urgentemente desta verba para a compra de alimentos e demais mantimentos.

Encaminhamento para a Brigada Militar: encaminhado ao posto da Brigada Militar desse Município ofício postulando que se proceda a fiscalização de trânsito com foco na Rua Duque de Caxias, nas proximidades do n.º 315, isso pois, chegou ao presente Gabinete demanda de Munícipes que residem naquela região relatando a alta velocidade dos veículos automotores que passam pelo local, sendo preocupante, porque gera perigo aos pedestres, em especial as crianças e idosos. Ademais, houveram relatos de rachas entre os veículos no período noturno.

Patrolamento: encaminhado ao DAER ofício postulando o patrolamento da RS630.

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Que seja realizada limpeza na Rua Lopetegui na altura do nº 818, pois a via não se encontra em estado adequado com muitos entulhos e pastos altos;

Que seja realizada limpeza, com urgência, na Rua Antenor Madruga, passando a porteira da barragem da Afucotri (Associação dos Funcionário da Cotrijuí), pois ali se encontra instalado um lixão;

Que seja realizado patrolamento na Rua Sete de Setembro, acesso ao Módulo Esportivo;

Que seja realizado o concerto na Rua 21 de Abril – entre a Avenida Rio Branco e Avenida Rui Barbosa – considerando que o estado de conservação desse trecho em especial está impossibilitando o trânsito regular e com a devida segurança;

Que seja realizado os devidos reparos na Rua Jacinto Pereira – entre a Rua Pedro Paz Sobrinho e Rua Allan Kardec, considerando que o estado de conservação desse trecho em especial está impossibilitando o trânsito, eis que há uma grande lombada e posteriormente grandes fendas na via;

- Que seja feita na rua Duque de Caxias, na altura do n.º 315, uma lombada dentro dos padrões regulamentares, a fim de induzir os condutores que por ali trafegam a reduzir a velocidade de seus veículos. Isso pois, chegou ao presente Gabinete demanda de Munícipes que residem naquela região relatando a alta velocidade dos veículos automotores que passam pelo local, sendo preocupante, porque gera perigo aos pedestres, em especial as crianças e idosos. Ademais, houveram relatos de rachas entre os veículos no período noturno.

- Instalação placas nas esquinas da Rua Trilha de Lemos com a Marechal Deodoro, considerando que sua ausência na localidade traz diversos riscos aos condutores e aos pedestres que ali trafegam;

- Que se faça a recuperação imediata da Estrada do Pela Gaúcho, atrás da Barragem Dona Ledi, considerando que esse ponto se encontra sem possibilidade de trânsito devido as suas calamitosas condições.

- Que proceda a colocação de iluminação pública na Rua Professora Heloisa Sarmiento Louzada, pois a mesma se encontra em pleno breu no período noturno, o que prejudica a segurança do local.

- Pedido para que proceda, na Ponte Viúva Flora: a) colocação de sinalização vertical e b) a retirada da vegetação que há em torno do local, a fim de melhoramento da visibilidade, considerando que é um local de risco comprovado ante a perda de diversas vidas na localidade; atualmente a boa condição da estrada está sendo motivo para que os condutores trafeguem em alta velocidade (fato testemunhado por este Vereador); e, por fim, na época de final de ano há maior transito de veículos no local, o que torna mais propício para ocorrência de acidentes.

PROJETOS e ANTEPROJETOS DE LEI

Apresentado desde 2015, SENDO QUE ATUALMENTE SE ENCONTRA EM ANÁLISE INTERNA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL: Indicação de **implantação da Política de Desenvolvimento Econômico em prol do Município de Dom Pedrito**, considerando que há necessidade de fomento à economia no que tange ao setor comercial, industrial e prestação de serviços. O presente projeto visa o incentivo fiscal e econômico por parte da Administração Pública para que haja possibilidade de geração de emprego e renda em favor dos munícipes que estão sem emprego em razão da recessão da economia. O trabalho é atividade por meio que o ser humano produz sua própria subsistência, não vivendo para o trabalho, mas se utilizando do trabalho como meio para chegar ao objetivo primordial dos seres que é ostentar uma vida digna com condições mínimas para uma situação fisicamente e mentalmente saudável, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, através da possibilidade de sua condição econômica ser o caminho de obter educação, saúde, lazer etc. Garantir a estabilidade financeira, combater a desigualdade social e promover o desenvolvimento econômico e tecnológico são funções de importância notável do Estado, e no âmbito Municipal esse desafio é sempre presente, razão pela qual se mostra importante o presente projeto.

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO PARA LIMITAÇÃO DO VALOR DE DIÁRIAS POR AGENTES POLÍTICOS: que trata da limitação no uso de diárias pelos agentes políticos desta Casa Legislativa. Isso pois, a administração pública, como coisa de todos, é regida pelos princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim sendo, é necessário que o trato da coisa pública seja realizado nos ditames da lisura e do comprometimento, especialmente nos gastos públicos, considerando a conjuntura atual da economia brasileira.

Desde o ano de 2013 sabe-se que o Legislativo Brasileiro é um dos mais caros do mundo, panorama que se confirmou no ano de 2018, imperioso se mostra a apresentação de medidas que façam com que esse espectro seja alterado, trazendo os princípios elencados para o interior das ações no Legislativo.

Atualmente, a atual composição a Câmara de Vereadores é mais simpática a ideia de inovação e melhoramento do Setor Público, e isso inclui – principalmente - o controle dos

gastos públicos, razão pela qual se apresenta a presente proposta novamente. Pontua-se que o levantamento de tal debate, por iniciativa de nosso gabinete, ocorreu em 2013 e 2014, mas não houve êxito na demanda.

ANTEPROJETO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO: a indicação para que seja realizado estudo para implantação de Lei Municipal que disponha sobre o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Dom Pedrito.

Isso pois, os estampidos emitidos por tais produtos são causadores de diversos incômodos a crianças, idosos e animais. Verifica-se que crianças e adultos com autismo sofrem com os estouros, visto que são sensíveis a ruídos e podem ter reações intensificadas, como ansiedade e medo. Animais, como gatos e cachorros, ficam muito sensibilizados em momentos de queima de fogos, pois têm audição mais apurada.

Ademais, é de conhecimento deste parlamentar que o Código de Posturas do Município se encontra em processo de elaboração e a presente colocação pode ser incluída nesta legislação.

Assim, procurando também atender demanda de parte da população pedritense que busca a efetividade de seu direito ao descanso e sossego; bem como para melhoramento de sua qualidade de vida e dos animais, apresenta-se em anexo anteprojeto, e aguarda-se resposta positiva do Executivo Municipal para que encaminhe ao Poder Legislativo a proposta apresentada.

PROJETO DE LEI – PROIBIÇÃO DO USO DE CANUDOS: Primeiramente, pontua-se, com extrema importância, que o presente Projeto de Lei foi elaborado em razão de iniciativa do Rotaract Dom Pedrito Integração, considerando a importância do meio ambiente para a população e a função do Rotaract em ser ativo na comunidade visando o bem-estar social com compromisso para encontrar soluções inovadoras para problemas locais. E, do Departamento de Meio Ambiente do Município, pois esse órgão foi articulador junto ao Gabinete da Vereadora Rosemeri Martins dos Santos.

Em material elaborado pelo Rotaract, explanam que “longe de ser o principal problema quando o assunto é poluição por plásticos, o canudo funciona como uma "porta de entrada" para discussões mais profundas – e, por ser um item dispensável no consumo diário, pode ter um apelo mais significativo.” Além de apresentar o histórico da questão pelo Mundo nos seguintes termos: “A onda “anticanudo” tem se espalhado de maneira tão avassaladora

que está mexendo até nas legislações. No início de julho, Seattle foi a primeira grande cidade dos EUA a proibir os utensílios plásticos e a definir multa de US\$ 250 (R\$ 961) para quem descumprir a lei. No mesmo mês, Rio de Janeiro e Santos viram leis banindo o produto serem sancionadas pelos prefeitos. Em São Paulo, um projeto semelhante tramita na Câmara Municipal. Na capital fluminense, onde a prefeitura ainda não definiu quando a medida passa a valer, a multa será de R\$ 3 mil, e na cidade do litoral paulista, que colocará a determinação em prática em 2019, de R\$ 500 a R\$ 1 mil. Penas leves se comparadas às aplicadas em alguns países em relação às sacolas plásticas. No Quênia, produzi-las, comercializá-las ou usá-las pode resultar em multa de até US\$ 40 mil (R\$ 154 mil) ou em até quatro anos de cadeia.”

A presente lei pretende proibir o fornecimento de canudos confeccionados em material plástico em hotéis, restaurantes, bares, padarias, entre outros estabelecimentos comerciais. Tem como finalidade combater o descarte de materiais plásticos, cujo impacto ambiental é enorme, em especial à vida marinha quando são abandonados junto à orla ou mesmo nos mares, rios. Com a aprovação desta lei Dom Pedrito estará alinhada com as cidades mais desenvolvidas do mundo no combate à poluição do meio ambiente, conforme demonstrado pelo dados acima mencionados.

Outrossim, não faltam alternativas para substituir os canudos de plástico por canudos menos poluentes. Com a presente proposta de lei, espera-se que novos produtos mais sustentáveis sejam promovidos e, com isso, haja a redução da produção de resíduos danosos ao meio ambiente.

Não sem razão, pois, no Brasil, é grande o consumo de canudinhos plásticos descartáveis. Só para se ter uma ideia, se cada brasileiro usar um canudo de plástico por dia, em um ano terão sido consumidos 75.219.722.680 canudos. E se considerados canudos de 6 milímetros de diâmetro, o volume ocupado pelo total usado pelos brasileiros em um ano equivale a um cubo de 165 metros de aresta, 50 metros mais alto que o edifício Copan, que mede 118,44m, em São Paulo. Empilhando os canudos consumidos por brasileiros em um ano em um muro de 2,10 metros de altura, seria possível dar uma volta completa na Terra, numa linha de mais de 45.000 quilômetros.

O uso maciço de canudos plásticos tornou-se foco da preocupação de ambientalistas e formuladores de políticas públicas em defesa do meio ambiente. Isso porque esse tipo de artefato é identificado como grande poluidor. Explica-se: feitos geralmente de poliestireno ou polipropileno – substâncias que não são biodegradáveis –, os canudos plásticos descartáveis

difícilmente são reciclados. E, quando descartados, tendem a ficar no ambiente, acumulando-se em aterros, lixões e ainda acaba nos mares, oceanos, onde desintegrando em pedaços menores, são ingeridos por animais. Aliás, vale lembrar que o plástico não se decompõe completamente. Diante disso, dada a grande quantidade e o impacto provocado por esse tipo de material plástico de uso único, e nessa trilha, várias outras cidades do mundo passaram a propor legislações a fim de banir o uso de canudos plásticos em bares, lanchonetes e restaurantes, sendo estimulado e permitido o uso de canudos de papel, considerados uma opção ecológica, e, em alguns casos, os fornecem apenas mediante solicitação.

Com base nos fundamentos e precedentes expostos, cabe propor o Projeto de Lei em questão, solicitando aos nobres pares para deliberarem pela sua aprovação.

2019

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

- Que seja realizada força tarefa de recuperação da Rua 21 de Abril, considerando que se trata de via pública que garante acesso a diversos pontos do Município, inclusive a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), e atualmente se encontra em estado precário, sendo que em algumas localizações permite apenas o trânsito de uma lado da via, pois as fissuras são grandes e causam perigo no tráfego dos veículos. Em que pese o conhecimento da possibilidade de asfaltamento em breve é latente a necessidade de manutenção, pois está prejudicando sobremaneira o tráfego seguro na área, ademais, postula-se atenção especial aos pontos que não serão beneficiados com o asfaltamento;

- Seja realizada reparação da pavimentação da Rua Bernardino Ângelo, uma quadra abaixo ao Supermercado Peruzzo, considerando que a via está intransitável e causa perigo para os que ali circulam permitindo o trânsito apenas pelo lado direito, mesmo sendo via de mão dupla.

- Que seja realizado patrolamento da Rua Princesa Izabel, na altura do número 340, bem como a limpeza dos terrenos e valas ali existentes, considerando o estado atual de conservação e pedidos realizados pelos Munícipes.

- Que seja realizado com prioridade, quando restabelecido o serviço de limpeza urbana, a poda das árvores localizadas nos cruzamentos das vias, considerando que, atualmente, a visibilidade para motoristas e pedestres nos cruzamentos encontra-se reduzida, o que causa riscos de acidentes.

INDICAÇÕES

- Indicação para que seja analisada a possibilidade de implantação de Programa de Governo no sentido de proporcionar a crianças e adolescentes, em turno inverso ao escolar, atividades a serem realizadas no Ginásio Municipal, considerando que este local se encontra em reformas visando sua ativação, as atividades a serem consideradas seriam: basquete, voleibol, handebol, artes marciais, dança, natação entre outros. Isso pois, é de grande valia para o desenvolvimento motor, psicológico e físico de crianças e adolescentes, além de proporcionar bem estar, compreensão do trabalho em equipe e respeito às regras. O esporte trabalha a socialização e a liderança. A criança se desenvolve para o futuro, brincando, aprendendo e assimilando melhor os movimentos. Ademais, é dever do Poder Público atender as necessidades de desenvolvimento dessa classe, oportunizando o cumprimento de preceitos constitucionais (art. 227, CF/88). Pontua-se que se faz esse pedido com antecedência ao início da obra para que seja realizado o estudo de viabilidade e adequação estrutural para as atividades mencionadas.

- **Em conjunto com o Vereador Ricardo:** Indicação para necessidade de remoção do chafariz localizado na Praça da Estação, Largo Isidoro Dias Lopes, e seu conjunto que compõe a sua construção, pelos fatos que passa a expor: É notório o acúmulo da água parada e sem tratamento que gera a falta de manutenção e os contínuos atos de violência contra o patrimônio que ocorrem no local, além disso, a construção gera um alto custo de manutenção pelo fato de ser integrada a um sistema elétrico com o qual o poder público não consegue fazer frente. O resultado disso é a proliferação de doenças, o uso indevido da construção por parte de moradores de rua e crianças, e o mau conceito geral, aspecto que transparece aos frequentadores do ponto turístico onde se localiza a estrutura.

- **Indicação para adesão a curso de qualificação específico aos servidores municipais,** nos moldes do curso Pro-funcionário - dados em anexo - , ofertado pelo Ministério da

Educação aos Servidores da Educação, considerando que o serviço público necessita de constante melhoramento para atender as necessidades da população e o conhecimento acarreta em ideias novas com técnicas e formas de trabalho com melhor qualificação, elevando a qualidade do serviço prestado. Ademais, os cursos poderiam se dar na modalidade EAD, o que não acarretaria em maior onerosidade à administração com o uso de diárias. Atualmente as diárias para a realização de cursos são concedidas com base na Lei Municipal 1.351 de 25 de outubro de 2006 com regulamentação pelo Decreto Municipal n.º 30 de 01 de abril de 2011, e seus valores tem variações entre R\$ 103,00 (cento e três reais) e R\$ 203,00 (duzentos e três reais), sendo que considerando o Executivo Municipal com um grande número de servidores e a necessidade de qualificação o montante do somatório impacta no orçamento municipal. Com a qualificação EAD, seria possível o pagamento, apenas, de inscrição na referida qualificação, ou seja, mínimo gasto para aprimoramento da administração pública. Nesse diapasão, verificou-se que o método é largamente utilizado para qualificação de servidores da educação e servidores federais, especialmente o Tribunal de Contas da União (TCU), e em Estados como Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Pará, São Paulo etc. Ademais, desde já há possibilidade de realização de diversos cursos de qualificação de servidores público na modalidade EAD e gratuitos com alcance de maior número deles, podendo o Executivo Municipal aliar o melhoramento de seu serviço com a economicidade em prol da administração pública. O programa capacitará os servidores para que o Município cumpra as metas presentes no planejamento estratégico do modelo de gestão atual. A título exemplificativo, e buscando a viabilidade da realização da presente indicação, apresenta-se como meio a UNIEDUCAR com o projeto PROQUALIS (<https://unieducar.org.br/formulario/programa-de-qualificacao-continuada-de-servidores-publicos-proqualis>), que tem cursos de qualificação de servidores totalmente à distância, ademais, há possibilidade de parcerias com instituições locais que realizam tal trabalho. Pontua-se ainda, para a implementação de uma política coerente, deve-se destacar aqui a importante contribuição dada pelo Decreto Federal 5.707/06 a respeito de como implementar a capacitação continuada e permanente do servidor. Neste caso, convém afirmar que o plano anual de capacitação é documento elementar e fundamental para o desenvolvimento da política pública de valorização do servidor enquanto elemento essencial à prestação de serviços adequados à sociedade, conforme pontuado por reportagem veiculada pela RCC Licitações.

